=LEI Nº 1.775, DE 20 DE OUTUBRO DE 1993=

"Dispõe sobre autorização para assinatura de Convênio com o INPS e dá outras providencias".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, com a finalidade especial da PREFEITURA MUNICIPAL dar atendimento e orientação aos beneficiários da Previdência Social, instruir os pedidos de benefícios, bem como encaminhar ao INPS os documentos necessários para os fins desejados.-

ARTIGO 2º - Para a execução do presente Convênio de Cooperação, a PREFEITURA MUNICIPAL cederá dentro de suas possibilidades e sem ônus de qualquer natureza para o INPS durante o prazo de vigência do Convênio, servidores e área física, colocando-os a disposição do INPS, para a prestação dos serviços previdenciários.-

ARTIGO 3º - O INPS se comprometerá a colocar o seu pessoal técnico especializado a disposição da PREFEITURA, quando solicitado, para proferir palestras ou ministrar cursos sobre atualização.-

ARTIGO 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar ou especial para cobrir despesas decorrentes com a assinatura do presente convênio.-

ARTIGO 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 20 DE OUTUBRO DE 1993.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.-

SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento